

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

## Secretaria Municipal de Educação

## ERRATA DO EDITAL 03/2013 - Processo Seletivo Simplificado

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, na Rede Pública Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 00166/2013 de 20/11/2013, torna pública a errata do Edital nº 003/2013, acrescentando, alterando e revogando dispositivos, conforme segue:

## 1) - Título 1 - DAS VAGAS E CARGOS:

## 1ª alteração:

- Onde se Lê, no quadro de vagas de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental - 4º e 5º ano - da EMEF Brunelli e anexos e no total de vagas abaixo:

DENOMINAÇÃO/ MODALIDADE	VAGAS		QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	СН
Professor de Educação Infantil	Sede	19	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	25h
	Brunelli e Anexos	04		
	Doce Lar e Anexos	03		
	Vila Fernandes	01		
	TOTAL	27		
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais - 4º e 5º ano -	Sede	15	Licenciatura Plena em Pedagogia com	25h
	Brunelli	03	Habilitação em Ensino Fundamental ou Licenciatura Normal Superior.	
	Vila Fernandes	01	Liconolatara Hormai Superior.	
	Maria Edileuza	02	(Os candidatos que concorrerem para	
	Água Limpa	01	vagas destinadas ao Meio Rural deverão	
	São Domingos	01	apresentar formação do curso do programa escola ativa ou formação	
	TOTAL	23	equivalente)	

#### - Leia-se:

DENOMINAÇÃO/ MODALIDADE	VAGAS		QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	СН
Professor de Educação	Sede	19	Licenciatura Plena em Pedagogia ou	25h
Infantil	Brunelli e Anexos	03	Normal Superior.	
	Doce Lar e Anexos	03		
	Vila Fernandes	01		
	TOTAL	26		
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais - 4º e 5º ano -	Sede	15	Licenciatura Plena em Pedagogia	25h
	Brunelli	04	com Habilitação em Ensino Fundamental ou Licenciatura Normal	
	Vila Fernandes	01	Superior.	
	Maria Edileuza	02	Superior.	
	Água Limpa	01	(Os candidatos que concorrerem para	
	São Domingos	01	vagas destinadas ao Meio Rural	
	TOTAL	24	deverão apresentar formação do curso do programa escola ativa ou formação equivalente)	

#### 2ª alteração:

- Acrescenta-se o item 1.1 ao Título 1 DAS VAGAS E CARGOS, que segue com a seguinte redação:
  - 1.1 Do total das contratações realizadas para cada cargo/disciplina durante o ano letivo de 2014 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

# 2) - Título 2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

### 1ª alteração:

- Acrescentar o subitem 2.5.11 ao subtítulo 2.5: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO, que segue com a seguinte redação:
- 2.5.11 O candidato no ato da inscrição deverá optar pelas vagas ofertadas na sede do município ou pelas vagas ofertadas no meio rural, caso em que deverá indicar a localidade para a qual deseja concorrer, salvo a disciplina de educação física cuja opção será sede ou meio rural.

## 2ª alteração:

- No subtítulo 2.6 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, item 2.6.1: No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, desconsiderar o inciso IV:
  - IV- Cópia do registro no respectivo Conselho, se necessário, acompanhada do original, e/ou cópia de protocolo de registro. (revogado)

#### 3ª alteração:

- Onde se lê, no inciso VIII do item 2.6.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - VIII- Declaração (original) de bom desempenho, para quem exerceu serviço na rede pública no de 2013, expedida pelo Conselho da respectiva Unidade escolar juntamente com a equipe pedagógica.

#### - Leia-se:

VIII- Declaração (original) de bom desempenho, para quem exerceu serviço docente nesta Rede Pública Municipal de Ensino, no ano de 2013, expedida pelo Conselho da respectiva Unidade Escolar juntamente com a equipe pedagógica.

#### 4ª alteração:

- Acrescentar os itens 2.6.6 e 2.6.7 ao subtítulo 2.6: DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉREQUISITOS, que seguem com a seguinte redação:
  - 2.6.6 Para o cargo de professor de Educação Física, exigir-se-á registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de 01 de setembro de 1998.
  - 2.6.7 O candidato a cargo de professor de Educação Física deverá apresentar comprovante de registro no CREF no ato da escolha.

## 3) - Título 3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO:

### Alteração única:

- Acrescenta alínea "G" ao quadro II- FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO do item 3.4 – A atribuição de pontos para o tempo de serviço e a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO		VALOR ATRIBUÍDO POR CERTIFICADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
A	Curso "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada ou em área afim.	10 pontos	01
В	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área específica.	06 pontos	02
С	Curso na área de educação oferecido pela SEME de Pinheiros/ES, a partir de 2009, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	05 pontos	02
D	Curso na área de educação oferecido pela SEME de Pinheiros/ES, a partir de 2009, com carga horária máxima de 79 (setenta e nove) horas.	04 pontos	02
Е	Curso avulso na área pleiteada, a partir de 2009, com carga horária mínima 80 (oitenta) horas.	03 pontos	02
F	Cursos específicos na área pleiteada, a partir de 2009.	02 pontos	02
G	Curso de Formação PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na idade certa	04 pontos	01

## 4) - Título 6 - DA CHAMADA:

### Alteração única:

- Acrescenta o item 6.5 ao título 6 DA CHAMADA, com a seguinte redação:
- 6.5 Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo

médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

# 5) - Título 8 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

#### Alteração única:

- Acrescenta o item 8.10 e o subitem 8.10.1 ao título 8 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, que seguem com a seguinte redação:
  - 8.10 Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
  - 8.10.1 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da equipe pedagógica e da Direção da Unidade escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Pinheiros/ES, 03 de dezembro de 2013.

#### Membros da Comissão:

**Almir Cabral Ferreira** 

Carlos Alberto e Silva

Irani Alves de Oliveira Dias

Maria da Glória Fernandes

Marcelo Oliveira Almeida

Sandrina Wandel Rei de Moraes

Wanésia Glaucia Fabris Favaro